

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Nº 2318 – Ano 10 Segunda-Feira, 23 de setembro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	3
Editais.....	5
Edital de Casamento.....	9
Ata 02 Edital Tomada de Preços Nº 267/PMC/2019.....	12
Ata.....	13
Aviso de Licitação.....	13
Aviso de Retificação e Remarcação.....	13

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.527, de 19 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar o bem imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, um terreno de propriedade do Município de Criciúma, situado nesta cidade, Bairro Laranjinha, sito na Rua Frederico Zilli, Loteamento Residencial Vila Verde, matriculado sob o nº 43.138, com área de 4.322,20m², cadastrado no Município sob o nº 968937, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com as seguintes confrontações:

Norte: com Cesário Firmino de Medeiros;

Sul: com Afonso Colombo;

Leste: com Dino Cechinel;

Oeste: com Volnei Cardoso.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 086/19 - Aatoria: Clésio Salvaro



LEI Nº 7.528, de 19 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar o bem imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, um terreno de propriedade do Município de Criciúma, situado nesta cidade, Bairro Laranjinha, sito na Rua SD- 1901, Loteamento Laranjinha, matriculado sob o nº 80.422, com área de 2.280,96m², cadastrado no Município sob o nº 965932, avaliado em RR 290.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com as seguintes confrontações:

Norte 167,80 metros com Armelinda Pirolla Milioli, 127,53 metros com João Jerônimo;

Sul: 121,00 metros com herdeiros de Manoel Prudêncio, 6,00 metros com a Rua SD-689-121, 170,15 metros, com Odete Pirolla da Silva;

Leste: 45,90 metros com João Jerônimo, 238,50 metros, com a Rua Caetano Ronchi;

Oeste: 43,30 metros com a Rua SD-689-121, 56,80 metros, com Odete Pirolla da Silva, 171,56 metros com a Rua SD-690-121.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 087/19 - Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.529, de 19 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar o bem imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade de concorrência, um terreno de propriedade do Município de Criciúma, situado nesta cidade, Bairro Laranjinha, sito na rua SD-1913- 132, Loteamento Residencial Vila Verde, matriculado sob o nº 128.892, com área de 4.674,62m², cadastrado no Município sob o nº 968935, avaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) com as seguintes confrontações:

Norte: 49,52 metros com a Rua Projetada 07;

Sul: 44,18 metros com APP do córrego;

Leste: 114,81 metros com terras de Sergio Luiz Medeiros;

Oeste: 93,70 metros com Área Verde.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 088/19 - Autoria: Clésio Salvaro



Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1236/19, de 13 de setembro de 2019.

Torna sem efeito o Decreto 1154/19 e altera a composição do Conselho Municipal de Juventude - gestão 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.770 de 19 de agosto de 2016 e nos termos do Regimento Interno aprovado e homologado pelo Decreto SG/nº 274/18, de 7 de março de 2018,

DECRETA:

A composição, do Conselho Municipal de Juventude – CMJ instituído pelo Decreto SG/nº 1236/18 de 22/11/2018, passa a ser a seguinte:

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

b) Estudantil do Ensino Superior – DCE/UNESC:

Titular: Lucas Gonçalves Izidoro

Suplente: Douglas Vaz Franco Santana

c) revoga-se o Decreto SG/ nº 426/19 e substitui a entidade Organizações Juvenis Religiosas – ABBA PAI CHURCH pela entidade:

Organizações Juvenis Religiosas – Igreja Quadrangular:

Titular: Mateus Augusto Alexandre

Suplente: Mayton Gregori Sheid

i) União das Associações de Bairros - UABC:

Titular: Sandra Mara Cardoso

Suplente: Gabriele Souza Tzarki

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1238/19, de 13 de setembro de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma, para o biênio 2019-2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA pelo Decreto SG/nº 915/18, a qual passa a ser assim constituída:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL:

da alteração do Decreto SG/nº 814/19 de 17/06/2019

d) Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Leila Cristina Resende Ferrari

Suplente: Renata Nagel Garbelloto

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.



DECRETO SG/nº 1250/19, de 16 de setembro de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – gestão 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21 de dezembro de 2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07.07.2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR o

os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI instituído pelo Decreto SG/nº 836/18, que passa a vigorar com a seguinte composição:

II - SOCIEDADE CIVIL**da alteração do Decreto SG/ nº 322/19 de 01/03/2019**

d) Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo:

Titular: Luciano Amaral Villas Boas

Suplente: Zolnei Vargas Ernesta de Córdova

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1256/19, de 19 de setembro de 2019.

Estabelece a abertura da Operação Primavera.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, e com base na Lei Federal nº 12.608/12, e a Lei Complementar Municipal nº 233/17

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto estabelece a abertura da “**Operação Primavera**”, no dia 23 de setembro de 2019.

Art.2º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o intuito de preparar o Município para minimizar riscos e desastres, com a cooperação de órgãos da Administração Estadual e Municipal, desenvolverá atividades de prevenção, mitigação, preparação e resposta, no âmbito das ações de defesa civil.

Art.3º. As atividades de proteção e defesa civil no âmbito municipal objetivam minimizar riscos e impactos à sociedade, salvaguardando a vida.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

Editais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1190 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **JAIRO ANDRE ZAGO**

CNPJ/CPF: **12.835.731/0001-36**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **174/2019**

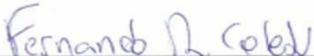
Valor da Notificação: **R\$ 7.268,39**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1191 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **LUIZ FERNANDO DE SOUZA REPRESENTAÇÃO ME**

CNPJ/CPF: **09.354.723/0001-63**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **182/2019**

Valor da Notificação: **R\$ 6.747,72**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1192 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

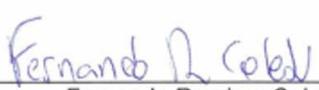
Contribuinte: **J CLAUD REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ/CPF: **09.092.158/0001-03**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **183/2019**Valor da Notificação: **R\$ 5.928,22**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


 MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1193 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **TAIRINE MEDEIROS DOS SANTOS ME**CNPJ/CPF: **25.962.826/0001-62**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **185/2019**Valor da Notificação: **R\$ 8.110,66**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


 MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1194 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **LSN REPRESENTAÇÕES LTDA ME**CNPJ/CPF: **11.128.475/0001-84**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **186/2019**Valor da Notificação: **R\$ 8.930,07**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018**EDITAL 1195 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

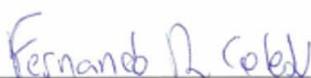
Contribuinte: **LE CONSULT SS**CNPJ/CPF: **15.190.981/0001-54**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **191/2019**Valor da Notificação: **R\$ 3.756,40**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1196 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

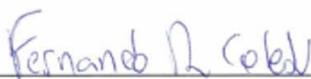
Contribuinte: **JARDIM PUBLICIDADE LTDA**CNPJ/CPF: **11.060.157/0001-29**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **193/2019**Valor da Notificação: **R\$ 5.251,28**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018**EDITAL 1197 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **R BURIGO IMOVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ/CPF: **11.375.885/0001-20**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **195/2019**Valor da Notificação: **R\$ 2.599,70**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1198 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: GAS CENTER INSTALADORA LTDA

CNPJ/CPF: 13.627.522/0001-60

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 199/2019

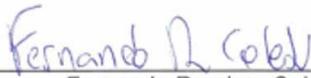
Valor da Notificação: R\$ 3.497,44

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 19 de setembro de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

Edital de Casamento

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CASAMENTO COLETIVO N.º 001/2019

Abre inscrições para Casamento Coletivo no Município de Criciúma e dá outras providências.

O **Município de Criciúma (SC)**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a abertura de inscrições para o Casamento Coletivo, que será realizado no dia 18/10/2019, a partir das 14h, no Supermercado Angeloni, localizado na Avenida Centenário, 2699, Centro, nesta Cidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O casamento coletivo será regido por este edital.

1.2 O casamento coletivo destina-se a até o máximo de 40 (quarenta) casais com vulnerabilidade econômica, residentes nos bairros atendidos pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos (Cartório Almada Fernandes).

1.3 O reconhecimento da vulnerabilidade econômica será feito por meio de declaração de Hipossuficiência (pobreza) assinada pelos interessados e cuja veracidade das informações será de responsabilidade dos declarantes.

2. DO PROCESSO CIVIL

2.1 É obrigatória a apresentação de toda documentação e preenchimento de todas as informações do cadastro para a efetivação da inscrição.

2.2 É de responsabilidade exclusiva dos interessados a providência da documentação e inscrição no processo.

2.3 Após a homologação da inscrição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o casal deverá comparecer no 1º Ofício de Registro Civil para habilitação legal, juntamente com as quatro testemunhas necessárias, em data previamente agendada, até o dia 28/09/2019.

3. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1 A inscrição será realizada pessoalmente no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Cristo Redentor, localizado na Rua Maria Cecília Vieira Batista, s/n.º, Bairro Cristo Redentor, Criciúma (SC).

3.2 As inscrições ocorrerão de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h.

3.3 Está limitada a participação de 40 (quarenta) casais, selecionados por ordem de efetivação da inscrição. Não serão reservadas vagas em nenhuma hipótese.

3.4 A inscrição será efetivamente homologada após a entrega correta de toda a documentação e habilitação no cartório.

3.5 Ao se inscreverem os casais assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no cadastro de inscrição, sob as penas da lei.

3.6 O casamento civil terá cerimônia gratuita e a isenção de taxas e emolumentos, direito assegurado apenas aqueles cuja hipossuficiência (pobreza) for declarada, nos termos do parágrafo único do artigo 1.512 do Código Civil.

3.7 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CASAMENTO CIVIL

Para dar entrada, devem comparecer ao cartório o noivo, a noiva, e duas testemunhas maiores de idade, que deverão levar:

4.1 Carteira de identidade e CPF dos noivos e das testemunhas;

4.2 Comprovante de residência dos noivos (ou de seus pais se com estes morarem);

4.3 Certidão de nascimento dos noivos, que deverá ser original e atualizada (EMITIDA HÁ NO MÁXIMO 90 DIAS);

4.4 Preencher as informações abaixo:

NOIVO:

Profissão: _____ Idade: _____ Fone: _____

Data nascimento e/ou falecimento do pai: ____/____/____

Data nasc. e/ou falec. da mãe: ____/____/____

Endereço completo dos pais: _____ Naturalidade dos pais, Cidade e Estado: _____

NOIVA:

Profissão: _____ Idade: _____ Fone: _____

Data nascimento e/ou falecimento do pai: ____/____/____

Data nasc. e/ou falec. da mãe: ____/____/____

Endereço completo dos pais: _____

Naturalidade dos pais, Cidade e Estado): _____

O noivo pretende colocar o sobrenome da noiva? () sim () não

A noiva pretende colocar o sobrenome do noivo? () sim () não

Dia e horário de expediente para dar entrada nos papéis: O dia e horário será informado pela Secretaria Municipal de Assistência.

5. DOS CONVIDADOS

5.1 Para assistir a cerimônia civil, cada casal poderá convidar, além das 02 (duas) testemunhas obrigatórias, no máximo 04 (quatro) convidados.

6. DA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

A cerimônia de Casamento Civil será realizada no dia 18/10/2019 a partir das 14h, no Supermercado Angeloni localizado na A. Centenário, 2699, Centro, nesta Cidade, que contará com mestre de cerimônias, estrutura com decoração, fotos, bolo, etc., a serem doados por A. Angeloni & Cia. Ltda, conforme Termo de Doação 01/2019 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma e A. Angeloni e Cia. Ltda.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 Fica agendada reunião com os casais inscritos, para o dia 10/10/2019, às 18h, no CRAS do Cristo Redentor, sendo obrigatória a presença de um dos cônjuges ou representante, sob pena de cancelamento da inscrição.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma (SC), 16 de setembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

PAULO CÉSAR BITENCOURT - Secretário Municipal de Assistência Social



TERMO DE DOAÇÃO n.º 01/2019

DOADORA: A. ANGELONI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 83.646.984/0001-00, com sede na Av. Centenário, 7.521, Bairro Nossa senhora da Salete, Criciúma (SC), neste ato por seu representante legal, Sr. Marcelo Mesquita Leão.

DONATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.786.437/0001-19, com sede na Rua Domênico Sônego, 542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social PAULO CESAR BITENCOURT.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente, a Doadora acima identificada, doa à Secretaria Municipal de Assistência Social (representada pelo Fundo Municipal de Assistência Social) os itens abaixo especificados, com fulcro no §2º do art. 52 da Lei Municipal 7.341/2018, com vistas a realização da festividade do casamento coletivo de até 30 (trinta) casais que declararem não possuir condições de arcar com os custos do casamento, a serem selecionadas através de Edital pela Secretaria.

§1º. Os itens a serem doados são:

- I – Tenda/estrutura para casamento totalmente coberta;
- II – Cadeiras para noivos, testemunhas e convidados;
- III – Decoração com flores em arranjos na área de assinatura, portal de entrada e corredor;
- IV – Passadeira para os noivos, tapetes para altar e demais locais necessários;
- V – Iluminação cênica;
- VI – Pannel para fotos com bolo de casamento;
- VII – Pannel com fundo do altar para assinaturas;
- VIII – Fotografia para registro da cerimônia;
- IX – Música para cerimônia;
- X – Bolo;
- XI – Espumante para brinde dos noivos;
- XII – Taças, guardanapos, pratos e talheres;
- XIII – Mestre de cerimônia.

§2º. O casamento coletivo realizar-se-á no dia 18/10/2019, a partir das 14:00 horas, na loja da Doadora localizada na Av. Centenário, 2699, Centro, Criciúma (SC).

§3º. A DOADORA arcará única e exclusivamente com a doação dos itens indicados nos incisos I a XIII do parágrafo primeiro desta cláusula, organizando-os e os disponibilizando em sua filial indicada no parágrafo segundo, A documentação dos nubentes e os procedimentos necessários a realização do casamento civil serão por conta e responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma.

CLÁUSULA SEGUNDA

No mesmo dia e hora a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará por sua exclusiva responsabilidade o casamento civil dos mesmos casais, que realizar-se-á logo antes da festividade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, nos termos no §2º do art. 52 da Lei Municipal 7.341/2018, sendo que esta publicação será de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma.

CLÁUSULA QUARTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciário, civil ou de qualquer natureza entre as Partes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

As partes aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito.

Criciúma (SC), 06 de setembro de 2019.

A. ANGELONI & CIA. LTDA - DOADORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA - DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 267/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 559960

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de ampliação de 364,41m² do prédio da E.M.E.I.E.F. CASEMIRO STACHURSKI, localizada no bairro Linha Batista - Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo de Tomada de Preços nº 267/PMC/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que recebeu de todas as empresas participantes, os termos de desistência do prazo de recurso com relação a primeira fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes da proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas: **BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA - EPP; CONSTRUTORA NUNES LTDA; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME; CONSTRUTORA JHR EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA; REDIL CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP; MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME e TEMPPUS INSTALAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME**, o Presidente determinou o dia **23/09/2019 (segunda-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes habilitadas, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Os termos de desistência ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA
Presidente

ALAN CRIS FERREIRA SILVANO
Membro Suplente

OSMAR CORAL
Membro Suplente

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 267/PMC/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de ampliação de 364,41m² do prédio da E.M.E.I.E.F. CASEMIRO STACHURSKI, localizada no bairro Linha Batista - Município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;**
CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA - EPP;
CONSTRUTORA NUNES LTDA;
KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA;
KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME;
CONSTRUTORA JHR EIRELI;
KF ENGENHARIA LTDA;
REDIL CONSTRUTORA EIRELI;
CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP;
MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;
CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME e
TEMPPUS INSTALAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME

Nos termos dos dispositivos contidos na Tomada de Preços nº 267/PMC/2019, comunicamos a realização da 3ª (Terceira) sessão e convocamos a participar dela o representante das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade dos trabalhos do processo administrativo Nº. 559960 correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 23/09/2019** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, localizada no edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, rua Domenico Sonogo nº. 542, bairro Santa Bárbara – Criciúma – SC.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 020/FMS/2019

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº 056/FMS/2019

Objeto: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços de instrumentais e materiais odontológicos, para aquisições futuras, em atendimento aos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Assinatura: 20/09/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 315/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de equipamentos rodoviários novos e usados para uso nos serviços de manutenção e pavimentação de vias públicas municipais.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de outubro de 2019, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma/SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 19 de setembro de 2019.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Aviso de Retificação e Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 563451)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação do sistema de iluminação, com o fornecimento de materiais e mão de obra, no Parque Centenário, localizado no bairro Santa Bárbara, no município de Criciúma/SC., são feitas as seguintes retificações:

1) No item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1):

Onde se lê:..... 6.1.6. Apresentar catálogo técnico de todas as luminárias e projetores ofertados, sob pena de desclassificação

Leia-se:..... 6.1.6. Apresentar catálogo técnico **ou ficha técnica** de todas as luminárias e projetores ofertados, sob pena de desclassificação

2) No ANEXO II – item 8. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

Onde se lê:..... 8.2.1. Catálogo de especificações técnicas das luminárias e projetores;

Leia-se:..... 8.2.1. Catálogo **ou ficha técnica** de especificações ~~técnicas~~ das luminárias e projetores;

3) No item 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), subitem 7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:..... 7.1.5.5.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter os responsáveis técnicos informados participado da execução de serviço compatível em características com o objeto desta contratação, cuja as parcelas de maior relevância seja:

- Instalação de postes de ferro galvanizado com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

- Instalação de luminárias pública tecnologia LED com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

Leia-se:..... 7.1.5.5.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, **que faça prova da execução das parcelas mais relevantes, quais sejam:**

- **Instalação de postes de ferro galvanizado**

- **Instalação de luminárias pública**

4) No item 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), subitem 7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, fica EXCLUÍDA a seguinte exigência:

7.1.5.5.2. Comprovação da licitante, de que possui em seu quadro permanente, Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou profissional com as mesmas atribuições legais de que trata a portaria n.º 3.275, de 21 de setembro de 1989, para desempenhar a função de segurança do trabalho na execução dos serviços objeto da presente licitação.

5) No item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1), fica EXCLUÍDA a seguinte exigência como quesito de habilitação (não isentando a empresa de posterior apresentação):

6.1.5. Apresentar certificado compulsório, conforme normativa 20 do Inmetro de todas as luminárias ofertadas, sob pena de desclassificação;

A NOVA DATA para realização do certame licitatório que estava **SUSPENSO**, fica **marcada para o dia 03/10/2019 às 14h00** a data de abertura do presente Edital.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 20 de setembro de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA - (assinado no original)